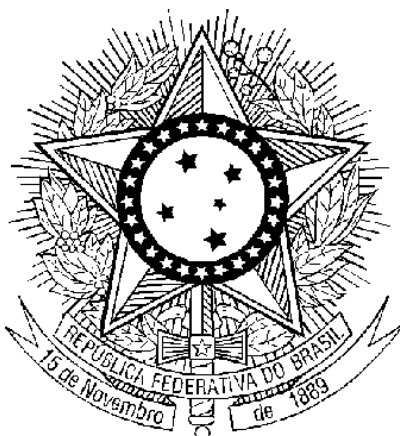




CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.849-B, DE 2005

(Do Senado Federal)

PLS nº 122/2005

Ofício (SF) nº 2.055/2005

Institui o Dia Nacional da Voz; tendo pareceres da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. CHICO ALENCAR); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. PAULO MAGALHÃES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º E instituído o “Dia Nacional da Voz”, a ser celebrado anualmente no dia 16 de abril, com o objetivo de conscientizar a população brasileira sobre a importância dos cuidados com a voz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2005

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O presente projeto originário do Senado Federal, de autoria do Senador Tião Viana, *institui o Dia Nacional da Voz*, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de abril, com o objetivo de conscientizar a população brasileira sobre a importância dos cuidados com a voz.

Na Justificação destaca o Autor:

“É inquestionável a importância da voz no processo da comunicação humana, sobretudo, para os profissionais ligados diretamente a áreas como a política, educação, justiça, arte, religião, jornalismo, radiotelecomunicações e marketing.”

A matéria foi aprovada na Comissão de Educação, do Senado Federal, em decisão terminativa.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A voz tem fundamental importância na comunicação humana, tanto que as pessoas que apresentam dificuldades na fala recorrem a outras formas de comunicação para poder estabelecer contato com seus semelhantes. Utilizam-se ora dos gestos, linguagem gestual, ora da linguagem tátil, ou da linguagem virtual.

Através do tom da voz podemos inferir a intenção de quem fala, seja um comunicado, um apelo, uma repreensão. Quando o tom é grave pode demonstrar irritação, contrariedade ou censura, quando suave, harmonia, compreensão, cumplicidade.

A lingüística tem por objeto, em particular, o estudo da linguagem auditiva, a qual se baseia essencialmente no uso da voz e é chamada, também linguagem falada ou linguagem articulada. A voz é o som produzido pelas cordas vocais, na laringe, a partir do ar vindo dos pulmões. De início, o som é baixo e fraco, sendo ampliado pelas cavidades de ressonância que são a faringe, a boca e o nariz. Após a amplificação, o som será articulado na cavidade oral, por meio dos lábios, bochechas, língua, palato e mandíbula.

A falta de conhecimento da importância de certos cuidados básicos para preservar a voz pode ter como consequência o desencadeamento de doenças laríngeas como edemas, nódulos, pólipos e úlceras de contato. De acordo com a Academia Brasileira de Laringologia e Voz cerca de 20 a 30% da população normalmente apresentam algum tipo de lesão nas cordas vocais.

A proposição em análise institui o dia 16 de abril, de cada ano, como o “Dia Nacional da Voz” e conclama todos os segmentos da sociedade à conscientização da população brasileira sobre a importância dos cuidados com a voz. A iniciativa é oportuna, educativa e ratifica uma data já distinguida pela Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia e pela Sociedade Brasileira de Laringologia e Voz em suas campanhas.

Diante do exposto, voto pela aprovação do PL nº 5.849, de 2005.

Sala da Comissão, em 20 de janeiro de 2006.

Deputado CHICO ALENCAR
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.849/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Chico Alencar.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Fátima Bezerra e César Bandeira - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Bonifácio de Andrada, Carlos Abicalil, Celcita Pinheiro, Chico Alencar, Colombo, Costa Ferreira, Dr. Pinotti, Eduardo Seabra, Gastão Vieira, Iara Bernardi, Ivan Valente, João Matos, Lobbe Neto, Nilson Pinto, Paulo Rubem Santiago, Professor Luizinho, Professora Raquel Teixeira, Ricardo Izar, Severiano Alves, Dr. Heleno, Gilmar Machado, Joel de Hollanda e Nazareno Fonteles.

Sala da Comissão, em 17 de maio de 2006.

Deputada FÁTIMA BEZERRA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe tem como objetivo instituir o “Dia Nacional da Voz” a ser celebrado anualmente no dia 16 de abril, com o objetivo de conscientizar a população brasileira sobre a importância dos cuidados da voz.

Na justificação, o autor, Senador Papaléo Paes, ressalta que “é inquestionável a importância da voz no processo da comunicação humana, sobretudo, para os profissionais ligados diretamente a áreas como a da política, educação, justiça, arte, religião, jornalismo, radiotelecomunicações e marketing.”

A matéria tramita em regime prioritário (RI, art. 151, II, a) e é de competência conclusiva das comissões (RI, art. 24, II). Foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura que, no exame de mérito, a aprovou sem emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com determinação do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a c/c art. 54), cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a análise dos aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.438, de 2004.

A matéria é de competência legislativa concorrente da União (CF, art. 24, IX), sendo atribuição do Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa do parlamentar é legítima (CF, art. 61), uma vez que não está reservada a outro Poder.

Após verificados os requisitos constitucionais formais, afere-se que a proposição respeita, igualmente, as demais normas constitucionais de cunho material. Além disso, o projeto está em acordo com as normas infraconstitucionais em vigor no país, assim como atende aos Princípios Gerais de Direito.

No que diz respeito à técnica legislativa, nada há a ser modificado. O Projeto de Lei ora examinado foi elaborado conforme as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.849, de 2005.

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2006.

Deputado PAULO MAGALHÃES
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.849-A/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Paulo Magalhães.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha - Presidente, João Campos - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Cezar

Schirmer, Colbert Martins, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Joseph Bandeira, Jutahy Junior, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Aracely de Paula, Arnaldo Faria de Sá, Bruno Araújo, Carlos Alberto Leréia, Chico Lopes, Edmilson Valentim, George Hilton, Hugo Leal, João Magalhães, Jorginho Maluly, José Pimentel, Luciano Pizzatto, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Pinto Itamaraty, Roberto Santiago, Rubens Otoni, Sandro Mabel e William Woo.

Sala da Comissão, em 27 de março de 2008.

Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
